

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE CMM-MA</b>	<b>Nº 007/2025</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL.</b>	<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.</b>



Folha: 02  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

**1. Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

2.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

2.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

2.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle, assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.



Folha: 03  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### 3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;</p> <p>Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.</p> <p>Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;</p> <p>consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;</p>	Serviço	12		

### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
004	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Folha: 04  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha - MA, 10 de janeiro de 2025.

**ALANILTON  
MADEIRA**  
**MORAES:60589453**  
**300**

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=  
33216689000145, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, O U=  
RFB, CN=CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024 4.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara  
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Folha: 05  
Proc. Adm. 07 / 2025  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

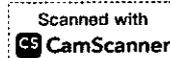
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

*Clemilda Silva Pinheiro*

CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

# PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 03/01/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

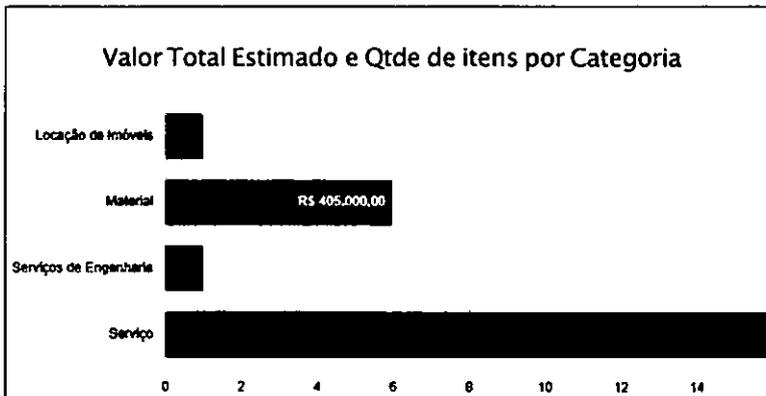
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de Itens: 28

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.869.600,00



## Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis ^

Material ^



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Serviço v

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	523703028 - CONSULTORIA CONTÁBIL	001	R\$ 144.000,00
2	884306642 - Consultoria e assessoria licitatória	002	R\$ 120.000,00
3	290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	003	R\$ 126.000,00
4	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	004	R\$ 96.000,00
5	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	005	R\$ 120.000,00
6	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	006	R\$ 96.000,00
7	377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL	007	R\$ 15.000,00
8	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site Institucional e sistemas do TCE/MA	008	R\$ 60.000,00
9	367968528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	009	R\$ 72.000,00
10	546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL	0010	R\$ 17.400,00

Exibir: 10 1-10 de 20 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Folha: 07  
Proc. Adm. 071/2025  
Rubrica: [assinatura]

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1. Licença  
2. Licença

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Folha: 08  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

## PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2025 – CMM

### 1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### 2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

### 3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

### 4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 016/2025 CMM; a empresa: M S S GARCES

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 017/2025 CMM; a empresa: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 018/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA;

Matinha (MA), 24 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330

0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=  
33219689000145, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,  
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 09  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFICÍO Nº 016/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: **M S S GARCES**  
CNPJ: 55.052.769/0001-45  
E-Mail: [consultmaxconsultoria@gmail.com](mailto:consultmaxconsultoria@gmail.com)

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:60589453300

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=  
33219889000145, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU  
=RFB - CPF AL, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara



Folha: 10  
Proc. Adm. 07/12025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Folha: 11**Solicitação de Cotação**Proc. Adm. 07/2025

2 mensagens

Rubrica: 1Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: consultmaxconsultoria@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 11:58

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

---

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 016.2025 CMM.pdf  
180K

consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às 15:29

Boa tarde, Segue abaixo a cotação solicitada.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 12  
Proc. Adm. 07 / 2025  
Rubrica: ✓



---

 **proposta RH - MATINHA.pdf**  
473K

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** M S S GARCES

**CNPJ:** 55.052.769/0001-45

**ENDEREÇO:** RUA COMÉRCIO S/N, PEDRO DO ROSÁRIO-MA

**E-MAIL:** CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.	1	12	5.000	60.000
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO: SESSENTA MIL REAIS</b>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>					
<b>DATA DA PROPOSTA: 24/01/2025</b>					

Pedro do Rosário, 24 de Janeiro de 2025.

*Mônica Sirlan Sousa Garçes*

Assinatura do Responsável

CPF: 607.907.973-99



Folha: 14  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 017/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: **NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: 55.409.187/0001-73  
E-Mail: maiara96neves@gmail.com

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 15  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

2 mensagens

Folha: 16Proc. Adm. 07/2025Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Para: maiara96neves@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 11:59

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

---

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 017.2025 CMM.pdf  
180K

---

Maiara Neves <maiara96neves@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

26 de janeiro de 2025 às 10:36

Segue cotação, conforme solicitado  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

COTAÇÃO RH CM MATINHA ASSINADO.pdf  
159K

**Cotação de Preços**

Folha: 17  
Proc. Adm. 081225  
Rubrica: 4

À  
Câmara Municipal de Matinha/MA  
Sr. Presidente/CPL

Prezado(a) Senhor(a)

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa Cotação de Preços relativa ao objeto abaixo:

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.**

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ: (MF) 55.409.187/0001-73I**

**Sede: Praça Miguel Meireles, nº17, Centro, Cep: 65.380-000, Bom Jardim/MA São Luís – Maranhão.**

**Email: [maiara96neves@gmail.com](mailto:maiara96neves@gmail.com) / [nevescontabilidanc@gmail.com](mailto:nevescontabilidanc@gmail.com) Fone: 98 984670621**

**Representante: Francisca Mayara das Neves Alves**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.	Mês	12	R\$ 5.220,00	R\$ 66.240,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 66.240,00</b>

**Validade: 60 dias**

**Bom Jardim/MA 25 de Janeiro de 2025**

**FRANCISCA MAYARA DAS NEVES**  
Assinado de forma digital por FRANCISCA MAYARA DAS NEVES  
ALVES:06151247396  
Dados: 2025.01.25 17:09:48 -03'00'

Neves Contabilidade Consultoria E Assessoria Ltda  
CNPJ: 55.409.187/0001-73  
Francisca Mayara das Neves Alves – Administradora CPF: 061.512.473-96



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 18  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 018/2025 CMM

Matinha/MA, 24 de janeiro de 2025.

À Empresa: **D. A. DUTRA.**  
CNPJ: 43.956.620/0001-01  
E-Mail: [dwassessoriaeconsultaria@gmail.com](mailto:dwassessoriaeconsultaria@gmail.com)

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
ND: C=BR, O=CP\_Email, OU=presencial, OU=3321889000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RF5 e CPF: A1  
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 19  
Proc. Adm. 07/1025  
Rubrica: [assinatura]

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Origem da Solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
CNPJ:					
End:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Folha: 90Proc. Adm. 07 / 2025Rubrica: [assinatura]**Solicitação de Cotação**

4 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

24 de janeiro de 2025 às 11:59

Para: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

---

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 018.2025 CMM.pdf  
181K

Mail Delivery Subsystem &lt;mailer-daemon@googlemail.com&gt;

24 de janeiro de 2025 às 11:59

Para: cmmatinhacpl@gmail.com

**Endereço não encontrado**



Sua mensagem não foi entregue a **dwassessoriaeconsultaria@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

Folha: 21  
 Proc. Adm. 07/2025  
 Rubrica: +

### SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to [https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser\\_38308e7fff4ca-3076bb80712sor5290651fa.11](https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_38308e7fff4ca-3076bb80712sor5290651fa.11) - gsmt

Final-Recipient: rfc822; dwassessoriaeconsultaria@gmail.com  
 Action: failed  
 Status: 5.1.1  
 Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to 550 5.1.1 [https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser\\_38308e7fff4ca-3076bb80712sor5290651fa.11](https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_38308e7fff4ca-3076bb80712sor5290651fa.11) - gsmt  
 Last-Attempt-Date: Fri, 24 Jan 2025 06:59:34 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Câmara Municipal de Matinha CMM" <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 To: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com  
 Cc:  
 Bcc:  
 Date: Fri, 24 Jan 2025 11:59:20 -0300  
 Subject: Solicitação de Cotação  
 ----- Message truncated -----

---

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 Para: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com

24 de janeiro de 2025 às 12:10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: "Câmara Municipal de Matinha CMM" <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 To: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com  
 Cc:  
 Bcc:  
 Date: Fri, 24 Jan 2025 11:59:20 -0300  
 Subject: Solicitação de Cotação  
 ----- Message truncated -----

---

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 Para: dwassessoriaeconsultaria@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 15:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 22

**PROPOSTA DE PREÇO**

Proc. Adm. 07/2025

1 mensagem

Rubrica: [assinatura]

dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>

27 de janeiro de 2025 às 16:43

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO EM ANEXO;

---

Proposta de DW.pdf  
177K

## COTAÇÃO DE PREÇO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

A empresa D A DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua dos Azulões, nº 1 – Office Tower – Coluna 27- Sala 527, Renascença, São Luís -MA, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente, propõe a essa câmara os serviços dos objetos abaixo relacionados, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	V.MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

Valor total da proposta: **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** conforme justificativa em anexo.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís -MA – MA, 24 de janeiro de 2025

**DOURIVAL ARAGAO**  
DUTRA:78820049368  
049368

Assinado de forma digital por DOURIVAL ARAGAO  
DUTRA:78820049368  
Dados: 2025.01.24 16:42:23 -03'00'

**Dourival Aragão Dutra**  
CPF: 788.200.493-68  
Proprietário



Folha: 24  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 007/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar /suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 016/2025 CMM; a empresa: M S S GARCES	60.000,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 017/2025 CMM; a empresa: NEVES CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA;	66.240,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 018/2025 CMM; a empresa: D. A. DUTRA;	61.200,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 60.000,00

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330

0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=332165000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES 60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 26  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº006/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.



Folha: 26  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 016/2025 e Anexo I, datado de 24/01/2025, empresa M M S Garces, Ofício nº 017/2025 e Anexo I, empresa NEVES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA seguida do Ofício nº 018/2025 e Anexo I, empresa D. A. DUTRA, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Pannel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605894533  
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33210689000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF  
X1, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 27  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo nº 007/2025.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

2.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

2.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

2.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle, assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.



Folha: 28  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

**3. OBJETO**

3.1. Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**5. REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Não.

**6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

6.1. Para garantir que a contratação atenda de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal, serão considerados os seguintes requisitos:

**6.1.1. Qualificação Técnica**

- Empresa ou profissional com experiência comprovada em consultoria na área de gestão de recursos humanos na administração pública.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades equivalentes.
- Disponibilidade de equipe multidisciplinar composta por profissionais com formação em administração, gestão de pessoas, direito e áreas correlatas.

**6.1.2. Conformidade com Normas e Legislação**

- Adequação às diretrizes da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- Observância às normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo a regularidade dos serviços prestados.

**6.1.3. Objetividade e Resultados Esperados**

- Desenvolvimento de plano estratégico para a gestão de recursos humanos.
- Capacitação e treinamento dos servidores em práticas de gestão de pessoas.



Folha: 29  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Implementação de melhorias nos processos administrativos ligados à gestão de pessoal.

**6.1.4. Critérios de Seleção**

- Avaliação técnica das propostas, considerando metodologia, experiência e comprovação de resultados anteriores.
- Análise de custos e benefícios para garantir economicidade e vantajosidade.
- Cumprimento dos prazos e requisitos estipulados no edital.

**6.2. Conclusão**

Diante do exposto, a contratação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos para a Câmara Municipal de Matinha - MA é fundamental para aprimorar a administração de pessoal, garantir conformidade legal e proporcionar maior eficiência na gestão pública. A seleção da solução deverá observar requisitos técnicos, legais e econômicos, garantindo a melhor execução do serviço e o atendimento às necessidades da administração pública municipal.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal De Matinha - Ma, no qual os serviços de consultoria serão fornecidos pela empresa contratada.

7.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de uma consultoria especializada em Recursos Humanos para promover a modernização dos processos internos da Câmara Municipal de Matinha - MA. A consultoria realizará um diagnóstico completo da atual gestão de pessoas, identificando pontos de melhoria e implementando boas práticas administrativas. Serão desenvolvidas estratégias para recrutamento, seleção e capacitação de servidores, bem como aprimoramento das políticas internas de gestão de desempenho e desenvolvimento profissional.

8.2. Além disso, a consultoria oferecerá suporte técnico para garantir a conformidade legal da administração pública, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e regulatórias. O serviço incluirá treinamentos, assessoria na formulação de planos de carreira e estruturação de fluxos administrativos mais eficientes.

8.3. Com essa iniciativa, a Câmara Municipal busca otimizar sua estrutura organizacional, aumentar a motivação e produtividade dos servidores, reduzir riscos de passivos trabalhistas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a transparência e eficiência da gestão pública.



Folha: 30  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5, Inciso IV da Instrução Normativa no 65 de 2021, desta forma não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

9.2. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura; Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA. Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros; consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;	Serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



Folha: 31  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria em Recursos Humanos, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dado que o escopo da contratação, não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA reconhece a importância estratégica da gestão de Recursos Humanos para o alcance de seus objetivos institucionais e para a prestação de serviços de qualidade à população. Nesse sentido, a contratação de uma consultoria especializada em Recursos Humanos torna-se indispensável pelos seguintes motivos:

12.1.1. **Modernização da Gestão de Pessoas:** Há a necessidade de atualizar e aperfeiçoar os processos internos de RH, alinhando-os às melhores práticas e tendências atuais, o que demandará expertise especializada.

12.1.2. **Adequação às Novas Legislações:** Com as constantes mudanças nas legislações trabalhistas e administrativas, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é fundamental contar com assessoria especializada para garantir conformidade legal e evitar possíveis penalidades.

12.1.3. **Desenvolvimento Organizacional:** A consultoria auxiliará na identificação de gaps de competências, elaboração de planos de capacitação e no desenvolvimento de estratégias para melhorar o desempenho dos servidores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**12.1.4. Otimização de Processos:** A implantação de procedimentos mais eficientes resultará em economia de recursos, agilidade nas operações e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**12.1.5. Planejamento Estratégico de RH:** A consultoria contribuirá para a elaboração de um plano estratégico de Recursos Humanos, alinhado aos objetivos institucionais da Câmara, promovendo uma gestão mais eficaz.

**12.1.6. Gestão de Talentos:** Será possível desenvolver políticas de atração, retenção e motivação de talentos, fundamentais para manter um quadro de servidores engajados e comprometidos.

**12.1.7. Clima Organizacional:** Através de diagnósticos e intervenções pontuais, a consultoria auxiliará na melhoria do ambiente de trabalho, aumentando a satisfação e produtividade dos colaboradores.

**12.1.8. Implementação de Sistemas Tecnológicos:** A modernização dos sistemas de informação de RH demandará suporte técnico especializado para garantir uma transição eficiente e segura.

**12.1.9. Capacitação em Gestão Pública:** O fortalecimento das competências em gestão pública é essencial para que os servidores atuem com eficácia diante dos desafios administrativos atuais.

**12.1.10. Transparência e Compliance:** A consultoria apoiará a instituição na implementação de práticas que assegurem transparência nas ações de RH e conformidade com normas e regulamentações.

**12.2. Impactos Esperados:**

**12.2.1. Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Servidores mais capacitados e motivados tendem a oferecer um serviço de melhor qualidade à comunidade.

**12.2.2. Redução de Custos:** Processos mais eficientes e a prevenção de inconformidades legais resultarão em economia financeira para a instituição.

**12.2.3. Fortalecimento Institucional:** Uma gestão de RH robusta contribuirá para o reconhecimento da Câmara Municipal como uma instituição moderna e eficiente.

**12.2.4. Satisfação dos Servidores:** Investir no desenvolvimento profissional e no bem-estar dos colaboradores aumenta a satisfação interna e reduz a rotatividade.

**12.3.** Considerando esses pontos, a contratação dos serviços de consultoria em Recursos Humanos é não apenas justificável, mas também estratégica para que a Câmara Municipal cumpra com excelência sua missão institucional. Trata-se de um investimento que trará benefícios significativos tanto para a organização quanto para a população que ela serve.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Folha: 33  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

#### 14. CONCLUSÃO

14.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa na de Recursos Humanos é essencial para a Câmara Municipal de Matinha. Isso garantirá a conformidade com a legislação vigente, aumentará a eficiência administrativa, promoverá a transparência nos processos e contribuirá para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados à população. A escolha de uma empresa experiente e qualificada é fundamental para o sucesso dessa iniciativa.

14.2. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração de um processo licitatório, que levará em consideração todas as necessidades e requisitos técnicos para atender aos objetivos estabelecidos

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605894533  
00

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
NE: C=BR, O=CPF, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e CPF  
A: CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Fecha: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 34  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Elaboração da Matriz de Risco

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 007/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

**ALANILTON**  
**MADEIRA**  
**MORAES:605**  
**89453300**  
**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES 80589453300  
ND: CN=DR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF/A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES, 80589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 35  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MAPA DE RISCO**

Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**1. FASE DE ANÁLISE**

- 1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
1.2.  Gestão do Contrato

**2. RISCO**

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Investir na análise dos documentos	PLANEJAMENTO
<b>Risco 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente.	Assessoria Jurídica
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



Folha: 36  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.	Revisão imediata do contrato com apoio de especialistas e regularização das falhas identificadas.	Assessoria Jurídica
<b>RISCO 03</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na entrega dos serviços	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer prazos claros no contrato, com cláusulas de penalidade por descumprimento.	PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Acionar garantias contratuais (multas) e redistribuir tarefas críticas para evitar paralisações.	PLANEJAMENTO
<b>RISCO 04</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Conflito de interesses, imparcialidade da consultoria, gerando descredibilidade.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar declarações de ausência de conflito de interesses e vínculos com servidores ou empresas locais.	Controladoria Interna
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Substituição imediata da consultoria e apuração dos fatos por comissão de ética ou órgão de controle.	Controladoria Interna

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
61167823370

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 37  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

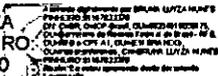
Ao  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 007/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA  
NUNES PINHEIRO  
61167823370



**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 38  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: +

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

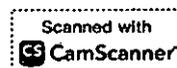
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

*Clemilda Silva Pinheiro*  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha:	39
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

2.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

2.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

2.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle, assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade



Folha: 210  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;</p> <p>Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.</p> <p>Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;</p> <p>consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;</p>	Serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.



Folha: 41  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.3. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Folha: 42

Proc. n.º: 007/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.



Folha: 43  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

- 7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Folha:	44
Proc. n°:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OU**

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Matinha.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



Folha: 46  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Folha: 48  
Proc. n °: 0071/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Protesta, OU=  
3521968000145, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,  
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 49  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A Sua Excelência a Senhora  
**CLEMILDA SILVA PINNHEIRO**  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta

**Assunto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 007/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 27 de janeiro de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605894533  
00  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:605894533  
ID: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=protestad, OU=3321090000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FEDERAL, OU=RFB e-CPF/A1, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:605894533  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Local: [legível]  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 50  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: 8

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

**Para:** Setor de Contabilidade

A Sr.<sup>a</sup>

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:9577261833**

4

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:9577261833  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321688000145,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CRF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:9577261833  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 51  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJNº 12.526.216/0001-74

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo  
0101 – Câmara Municipal de Matinha  
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

**BRUNA LUYZA**  
**NUNES**  
**PINHEIRO**  
**61167823370**

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO 61167823370  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0229018000175, ou=Secretaria de Rendas Federais do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF-A1, ou=(EM BRANCO), ou=procedência, cn=BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO 61167823370  
Res.º: Eu estou aprovando este documento  
Localização

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 52  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

Ao  
Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 007/2025.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**LUCAS SILVA**  
**ARAUJO**  
**PENHA:61299945**  
**325**  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria 008/2025**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA/61299945325  
NO: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=00254610000173, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RTD, OU=RTD e-CF/A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferência, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA/61299945325  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

## PORTARIA



Folha: 53  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA**  
**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Biênio 2025 - 2026**





Folha: <u>54</u>
Proc. n °: <u>007/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
Gabinete do Presidente

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 007/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO:9577261833**  
4

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:9577261833  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=presencial, OU=3321069000145,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:9577261833  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

---

**Clemilda Silva Pinheiro**  
**Presidente da Câmara**



Folha: 55  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

**MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 006/2025.**

**TIPO: Menor Preço Global**

**REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:61299945  
325  
Lucas Silva Araújo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA:61299945225  
ID: D=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Brasão  
61299945225, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 e-CPF-A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=Videocorreferência, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945225  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Font PDF: Reader: Versão: 2024 4.0



Folha:	56
Proc. n °:	007/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 006/2025.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

**01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Folha: <u>57</u>
Proc. n °: <u>007/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Folha: 59  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA    /    / 2025, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.



Folha: 60

Proc. n°: 007/2025

Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.us.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Folha: 63  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e



Folha: 64  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Folha: 25  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Agente de Contratação  
Portaria \_\_\_/2025

ANULADA



Folha: 66  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

2.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

2.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

2.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando



Folha: 67  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle, assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;  Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.  Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;  consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;	Serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

reais).

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

4.3. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**



Folha: 170  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



Folha: 77

Proc. n.º: 007/2025

Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Matinha.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**



Folha: 73

Proc. n °: 007/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

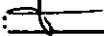
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



Folha: 75

Proc. n°: 007/2025

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

MATINHA



Folha: 76  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;</p> <p>Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.</p> <p>Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;</p> <p>consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;</p>	Mês	12		



Folha: 77  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA  
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão  
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MATINHA



Folha: 98  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 79  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Folha: 80  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

MANUUTA



Folha: 81  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

“Elaborado pela assessoria jurídica”.

MINUTA



Folha: 82  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI –**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.	
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 007/2025 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº 006/2025 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 006/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.	
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>	
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.	
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____).		
Matinha (MA), __ de __ de 2025.		
Secretária Geral		
<table border="1"><tr><td><b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: __/__/__</td></tr></table>		<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: __/__/__
<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: __/__/__		



Folha: 83  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A

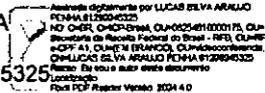
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:61299945325

Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 64  
Proc. nº: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO  
DA PRESIDENTE A SRA.  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A  
EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
------	-----------	------	-------	-------	-------

Folha: 85

Proc. n °: 007/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA	mês		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

- 01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
- 01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
**Clemilda Silva Pinheiro**  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA**. Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

## **2. ANÁLISE**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

**“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** – mapa comparativo;

**IX** - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 12.343, DE 2024** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumpre frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



Folha: 01

Proc. n °: 007/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

### **4. CONCLUSÃO**

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria nº 009/2025



Folha: 202  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

**À CPL/CMM**

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria nº 009/2025



Folha: 108  
- Proc. Adm. 04 / 2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **Emilly Egislayne Castro Melônio**, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 104  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL;** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

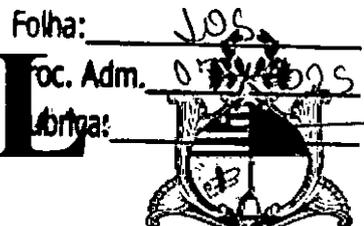
**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME V, Nº 531/2025. MATINHA-MA. TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

##### RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP. .... 1

### PODER LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM ..... 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM ..... 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM ..... 3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 ..... 3

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA R S SOARES NETO – EPP. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. CONTRATADA: R S SOARES NETO – EPP, sediada na Rua João Amaral Silva Nº 150, Centro, CEP: 65.218-000, Matinha – MA., inscrita sob o CNPJ nº 31.418.740/0001-76 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, RG nº 021640102002-0 SSP/MA CPF Nº 053.999.243-74, no fim assinados, resolve Aditar o Contrato nº 31/2024–MATINHA/MA, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.479/2024- Matinha/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, alimentação e disponibilização de portal transparência e portal institucional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matinha/MA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 31/2024 –Matinha/MA, por um período adicional de 08 (oito) meses, correspondente ao período de 31/12/2024 a 31/08/2025, restando as demais cláusulas inalteradas. Matinha, 31 de dezembro de 2024. Liniêlda Nunes Cunha. Prefeita Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES



## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: F

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

## EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**



Folha: 107Proc. Adm. 09/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.****OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.****REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme Termo de Referências, para atendimento da lei de acesso à informação, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas. **NOME DO CREDOR:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243 – Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-150. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

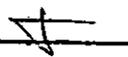
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO ASSESI BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO



MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, MATINHA - MA, 21 DE JANEIRO

Folha 2025. 108

Proc. Adm. 07 / 2025

Rubrica: 



Folha: 109  
Proc. Adm. 07 / 2025  
Rubrica: +



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Nilton Carlos Silva Everton**  
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 110  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 30/01/2025, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha



Folha:	111
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



Folha: 112

Proc. n.º: 007/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



Folha: 113  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



Folha:	114
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de



Folha: 115

Proc. n.º: 007/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por



Folha: <u>116</u>
Proc. n.º: <u>007/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 27 de janeiro de 2025.

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 117  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA no que se refere à modernização e aperfeiçoamento da gestão de Recursos Humanos, garantindo maior eficiência, conformidade legal e valorização dos servidores. O setor de Recursos Humanos desempenha papel estratégico na administração pública, sendo responsável por processos essenciais como recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho dos servidores.

2.2. Diante da crescente demanda por melhorias nos serviços prestados à sociedade, torna-se fundamental a implementação de boas práticas de gestão, com base em normativos atualizados e diretrizes estratégicas. A Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que os processos administrativos sejam fundamentados em princípios como economicidade, eficiência e transparência, justificando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.3. A consultoria em Recursos Humanos permitirá a revisão e aprimoramento dos processos internos, adequação às normas vigentes, capacitação de servidores e desenvolvimento de estratégias para melhorar a gestão de pessoas. Ademais, a atualização das políticas de RH contribuirá para maior motivação, engajamento e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

2.4. A Câmara Municipal necessita de suporte especializado para a adequação de seu quadro funcional às exigências normativas, incluindo o cumprimento de legislações trabalhistas, previdenciárias e normativas específicas da administração pública. Além disso, o serviço de consultoria auxiliará na implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores, alinhando-os às diretrizes institucionais.

2.5. Com a contratação, busca-se também otimizar a estrutura organizacional, aprimorando



Folha: 118  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

fluxos de trabalho, políticas de gestão e mecanismos de controle, assegurando maior eficiência na alocação de recursos humanos. O assessoramento técnico proporcionará segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e garantindo conformidade com as boas práticas de gestão pública.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão de Recursos Humanos, adequação às exigências normativas, melhoria na qualidade dos serviços prestados e fortalecimento da eficiência administrativa, assegurando que a Câmara Municipal atue de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	<p>Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;</p> <p>Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.</p> <p>Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;</p> <p>consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;</p>	Serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Folha:	119
Proc. n °:	007/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

4.3. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Folha: 120  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.



Folha: 121  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13. Habilitação Jurídica:**

- 7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por



Folha: 123  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**OU**

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



Folha:	123
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Matinha.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

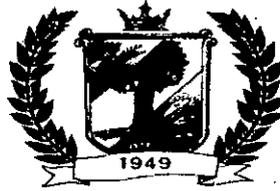
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente,



Folha:	124
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	+

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Folha: 125  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**12.1. São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Folha: 106  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

## **16. FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 127  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura;</p> <p>Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/MA.</p> <p>Consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;</p> <p>consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;</p>	Mês	12		



Folha: 128  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA  
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão  
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha:	129
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 130  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



Folha:	131
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 132  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº     /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA,  
POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA.  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução nº 04/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------	-------------------



Folha: 133  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

01	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA	mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;



Folha:	134
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.3. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.



Folha: 135  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Folha: 136  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem



Folha:	137
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Folha:	138
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Folha: 139  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de



Folha: 140  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Folha: 41  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor



Folha: 142  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

– e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



Folha:	143
Proc. n.º:	007/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

CPF:

---

CPF:







Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Folha: 146Proc. Adm. 07/2025Rubrica: [assinatura]**Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.**

4 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

30 de janeiro de 2025 às 17:23

Para: consultmaxconsultoria@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7o, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

**Lucas Silva Araujo Penha**  
 Agente de Contratação  
 Portaria 008/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 019.2025 CMM.pdf  
 179K

consultmax &lt;consultmaxconsultoria@gmail.com&gt;

30 de janeiro de 2025 às 18:12

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Boa noite, segue documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 147  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: ★



---

**11 anexos**

-  **certidao\_negativa\_falencia\_concordata\_judicial\_numero\_12500335194\_codigo\_a3948d18af.pdf**  
10K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 2025.pdf**  
85K
-  **Ficha Cadastral municipal da Empresa de M S S GARCES.PDF**  
402K
-  **rg e cpf.pdf**  
413K
-  **CNDA 2025.pdf**  
279K
-  **assinado\_20240508153234\_ContratoSocial\_Requerimento\_do\_Empresario\_MAB2400068170\_08052024153224 (2).pdf**  
897K
-  **CERTIDAO FGTS 2025.pdf**  
146K
-  **certidao cnd 2025.pdf**  
376K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND M S S GARCES.PDF**  
237K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA M S S GARCES.PDF**  
237K
-  **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025 M S S GARCES.PDF**  
462K

---

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 18:20

Olá Prezados.

Venho por meio deste solicitar, com fundamento no artigo 43, inciso III, da Lei 123/2006, o envio da seguinte documentação pendente:

- Balanço Patrimonial com chancela da Junta comercial;
- Certidão Negativa de Débitos da União;

A referida documentação é de suma importância para habilitação válida referente a dispensa de licitação nº 006/2025 CPL-CMM, razão pela qual solicitamos sua disponibilização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressaltamos que o atendimento a esta solicitação contribui para a transparência e regularidade dos procedimentos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

06/02/2025, 10:21

Gmail - Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a pronta resposta.

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação

Folha: 148  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 17:44

Boa tarde, segue certidão pendente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 Certidao-55052769000145-20250205 (1).pdf  
78K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 149  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.769/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S S GARCES
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTMAX CONSULTORIA E NEGOCIOS ESTRATEGICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.206-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO DO ROSARIO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8499-8422/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 150  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: \*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.769/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S S GARCES
----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.206-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO DO ROSARIO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8499-8422/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 16:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha: 151Proc. Adm. 07/2005Rubrica: [assinatura]**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M S S GARCES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MONICA SIRLAN SOUSA GARCES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, GESTORA COMERCIAL, nascido(a) em 17/03/1993, nº do CPF 607.907.973-99, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Trezentos, nº 6, LOTE 06;, Jardim das Margaridas, CEP: 65052-870.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **M S S GARCES**, e usará a expressão CONSULTMAX CONSULTORIA E NEGOCIOS ESTRATEGICOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA COMERCIO, nº SN, CENTRO, Pedro do Rosário - MA, CEP: 65206000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MARKETING DIRETO AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA WEB DESIGN

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MARKETING DIRETO AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Folha: 152Proc. Adm. 08/2005Rubrica: [assinatura]**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****M S S GARCES**

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO AGENCIAS DE PUBLICIDADE ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA WEB DESIGN.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 6201-5/02 - Web design
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial
- CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**M S S GARCES**

---

A Empresa iniciará suas atividades em 08/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedro do Rosário - MA, 08 de abril de 2024

---

MONICA SÍRLAN SOUSA GARCES  
Empresário



Folha: 154  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S S GARCES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60790797399	MONICA SIRLAN SOUSA GARCES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 15:34 SOB Nº 21102537540.  
PROTOCOLO: 240458826 DE 08/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406532152. CNPJ DA SEDE: 55052769000145.  
NIRE: 21102537540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.  
M S S GARCES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 155

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 011/2025



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.



2363-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.614.946/0001-00**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2025**

Nº 27/2025

**Insc. Municipal**  
222743-6

**CNPJ**  
55.052.769/0001-45

**Data da Constituição**  
08/05/2024

**Nome/Razão Social**  
M S S GARCES

**Data de Início**  
08/05/2024

**Denominação Comercial**  
CONSULTMAX CONSULTORIA E NEGOCIOS ESTRATEGICOS

**Natureza Jurídica**  
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**  
6110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

**Atividades Secundárias**  
7490101 - SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES  
7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA  
7319003 - MARKETING DIRETO  
7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO  
7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
6621502 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL  
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET  
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6201502 - WEB DESIGN  
5911101 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA DO COMERCIO

**Número**  
S/N

**Complemento**

**Quadra**  
**Bairro**  
CENTRO

**Data de Cadastro**

**Validade**

**Código de Autenticação**

04/07/2024

31/12/2025

EHM6-01PX

**Informações Adicionais**

PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/01/2025 10:28:53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1801185068



Mônica Sirlan Sousa Garcês

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 038856822010-4 DATA DE EXPIRACAO 03/04/2009

NOME MÔNICA SIRLAN SOUSA GARCÊS

FILIAÇÃO JOSÉ SANTANA GARCÊS E MIRIAN RIBEIRO SOUSA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/03/1993

DOC ORIGEM NASC. N.0061400 FLS.082 LIV.00056

CPF 607907973-99

SAO LUIS-MA P-747

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/93

Folha: 156  
Proc. Adm. 04/1995  
Rubrica: 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha: 157  
Proc. Adm. 07/4025  
Rubrica: J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M S S GARCES**  
**CNPJ: 55.052.769/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:35:11 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **C693.FFA2.663A.4DD0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 158  
Proc. Adm. 07/2025  
Rubrica: T

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 55.052.769/0001-45  
**Razão Social:** M S S GARCES  
**Endereço:** RUA COMERCIO SN / CENTRO / PEDRO DO ROSARIO / MA / 65206-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2025 a 31/01/2025

**Certificação Número:** 2025010201326266792680

Informação obtida em 02/01/2025 15:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Folha: 139  
Proc. Adm. 07/12025  
Rubrica: ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 334679/24

**Data da**

24/11/2024 19:44:36

**Inscrição Estadual:** 128544120

**CPF/CNPJ:** 55052769000145

**Razão Social:** M S S GARCES

**Endereço:** RUA COMERCIO, SN CEP: 65206000 - CENTRO

**Telefone:** (98)984998422

**Município:** PEDRO DO ROSARIO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Folha: 160  
Proc. Adm. 07/11025  
Rubrica: \*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 097441/24

**Data da**

24/11/2024 19:44:36

**Inscrição Estadual:** 128544120

**CPF/CNPJ:** 55052769000145

**Razão Social:** M S S GARCES

**Endereço:** RUA COMERCIO, SN CEP: 65206000 - CENTRO

**Telefone:** (98)984998422

**Município:** PEDRO DO ROSARIO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Av. Pedro Cunha Mendes 2361 - Centro, 65206-000

Folha: /  
Proc. Adm. /  
Rubrica: /

28/01/2025 10:44:25

USUÁRIO:RANILO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 28/2025**

AUTENTICAÇÃO:o281ja1a0pyo

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M S S GARCES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **55.052.769/0001-45**, situada à **RUA DO COMERCIO, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDRO DO ROSARIO-MA, 28/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.614.946/0001-00  
Av. Pedro Cunha Mendes 2361 - Centro, 65206-000

Folha: 162  
Proc. Adm. 25  
Rubrica: 

28/01/2025 10:45:45  
USUÁRIO:RANILO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 29/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:IIdeZ7IQPKoi**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M S S GARCES**, inscrita sob o CNPJ: **55.052.769/0001-45**, situada à **RUA DO COMERCIO, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDRO DO ROSARIO-MA, 28/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Av. Pedro Cunha Mendes 2361 - Centro, 65206-000

Folha: 163  
 Proc. Adm. 021/2025  
 Rubrica: 3



08/07/2024 22:47:21

USUÁRIO:RANILO

**Ficha Cadastral da Empresa**

**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 222743-6                      Situação: ATIVA  
 Razão social: M S S GARCES  
 Nome Fantasia: CONSULTMAX CONSULTORIA E NEGOCIOS ESTRATEGICOS  
 Insc. Junta Com.:  
     CNPJ: 55.052.769/0001-45  
 Insc. Estadual:  
     Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
     Classificação: MICRO EMPRESA  
 Data de Inclusão: 04/07/2024 12:49:41  
     Data de Início: 08/05/2024  
     MEI: NÃO  
     Isento ISSQN: NÃO  
     Isento Alvará: NÃO  
 Data de Constituição: 08/05/2024

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA DO COMERCIO	S/N	CENTRO	PEDRO DO ROSARIO-MA

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES	1	08/05/2024	
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	08/05/2024	
	MARKETING DIRETO	1	08/05/2024	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1	08/05/2024	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	08/05/2024	
	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	1	08/05/2024	
	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	1	08/05/2024	
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	08/05/2024	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1	08/05/2024	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1	08/05/2024	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	08/05/2024	
	WEB DESIGN	1	08/05/2024	
	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS	1	08/05/2024	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1	08/05/2024	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	08/05/2024	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	08/05/2024	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	08/05/2024	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	08/05/2024	
	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	1	08/05/2024	
	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	1	08/05/2024	
X	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	1	08/05/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.614.946/0001-00  
Av. Pedro Cunha Mendes 2361 - Centro, 65206-000



Folha: 164  
Proc. Adm. 071 2225  
Rubrica: [assinatura]

08/07/2024 22:47:21  
USUÁRIO:RANILO

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ENQUADRAMENTO**

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL		08/05/2024

**CONTATOS**

Tipo	Descrição
CELULAR	98984998422



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 165  
Proc. Administrativo 7/09/2025  
Rubrica: J

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S S GARCES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.052.769/0001-45

Certidão nº: 90206740/2025

Expedição: 02/01/2025, às 15:37:53

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S S GARCES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.052.769/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 166  
Proc. Adm. 071225  
Rubrica: f

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 29/01/2025

Nº da certidão: 12500335194

Data de validade: 29/03/2025

Código de Validação: a3948d18af

**NOME: M S S GARCES**

**CNPJ: 55.052.769/0001-45**

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2024

Número da Consulta:

Folha: 168  
Proc. Adm. 0719225  
Rubrica: +



CONSULTMAX

CONSULTORIA E SERVIÇOS ESTRATÉGICOS

## DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Matinha – MA

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor, a empresa Consultmax Negócios Estratégicos CNPJ: 55.052.769/0001-45 sediada na Rua Comércio, centro, Pedro do Rosário-MA. Por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mônica Sirlan Sousa Garcês portador(a) da Carteira de Identidade nº 038856822010-4 SSP-MA e do CPF nº 607.907.973-99 DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

*Mônica Sirlan Sousa Garcês*

Assinatura do Responsável

CPF: 607.907.973-99



**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº 006/2025

A empresa M S S GARCES com endereço na rua do comércio, centro Pedro do Rosário - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº55.052.769/0001-45 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 038856822010-4 e do CPF Nº 607.907.973-99

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:  
Simples Nacional;

DECLARO que a licitante não possui Sócio(s) Majoritário(s)

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua comércio

Cidade/Estado: Pedro do Rosário

Cep.: 65.206-000

Ponto de referência: Próximo a Prefeitura

Telefone: 98987287955

E-mail: consultmaxconsultoria@gmail.com

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é  
Microempresa (ME);

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;



CONSULTMAX  
CONSULTORIA E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

*Mônica Sirlan Sousa Garcia*

Assinatura do Responsável CPF:

607.907.973-99



Folha: 177  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 006/2025.

**TIPO:** Menor Preço por item

**FUNDAMENAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

#### **PREAMBULO**

Na data de 30/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

#### **RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

Conforme fundamentação do art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, foi aberto prazo de 3 dias úteis para envio de novas propostas, sem não houve interessados. A empresa **M S S GARCÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.052.769/0001-45, apresentou proposta na fase de pesquisa, sendo a de menor valor e foi solicitado a mesma a documentação de habitação.

#### **DESCLASSIFICAÇÃO:**

Não houve desclassificação

#### **HABILITAÇÃO:**

O participante **M S S GARCÊS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.052.769/0001-45, encaminhou a documentação de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, pelo e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com), nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

#### **ENCERRAMENTO:**

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 05/02/2025, às 18:00 (dezoito horas).

Matinha – MA, 05 de fevereiro de 2025.



Folha: 173  
Proc. n°: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

*Lucas Silva Araujo Penha*  
**Lucas Silva Araujo Penha**

Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**

Membro da Comissão  
Portaria 008/2025

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**

Membro da Comissão  
Portaria 008/2025



Folha: 174  
Proc. n °: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

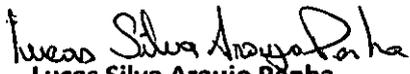
A

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 007/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 05 de fevereiro de 2025.

  
Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 175  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**NOME DO CREDOR:** M S S GARCES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.052.769/0001-45, SEDIADA NA RUA DO COMÉRCIO, S/N, PEDRO DO ROSÁRIO - MA.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO:9577261**  
**8334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
ID: C=BR, CN=CPF Brasil, OU=presencial, OU=33216588000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Form: PDF Render Versão: 2024.4.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 176  
Proc. n.º: 007/2025  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**Comissão de Contratação.**

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA**  
**PINHEIRO:957726183**  
34

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216695000145,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO.95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
**Ver. Presidente da Câmara**